



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 97/2018**  
Projeto de Lei nº 115/2018  
Autoria do Executivo Municipal

**ALTERA O DOCUMENTO Nº 21, DEMONSTRATIVO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES, REFERENTE À PEÇA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 14.119, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME O ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º** Fica alterado o Quadro Demonstrativo das Subvenções Sociais e Contribuições, conforme artigo 26, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Exercício de 2018, o qual faz parte integrante da Lei nº 14.119, de 22 de dezembro de 2017, conforme a seguinte modificação:

De:

<b>DEMAIS PROJETOS</b>	
<b>SECRETARIAS</b>	<b>RECURSOS</b>
EDUCAÇÃO	17.787.563,03

Para:

<b>DEMAIS PROJETOS</b>	
<b>SECRETARIAS</b>	<b>RECURSOS</b>
EDUCAÇÃO	18.087.563,03

**Art. 2º** Para atender as alterações referentes à presente Lei, fica autorizado na Secretaria da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Educação a abertura de crédito suplementar no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), cuja codificação institucional e orçamentária serão incluídas nas seguintes dotações:

02.07.35.12.361.10101.20109.01.220.00.3.3.50.43 X



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Subvenções Sociais.....R\$ 129.167,00

02.07.35.12.365.10101.20109.01.210.00.3.3.50.43

Subvenções Sociais.....R\$ 170.833,00

**Art. 3º** O recurso para atendimento do presente crédito suplementar correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação:

02.07.35.12.361.10101.20001.01.220.00.3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 129.167,00

02.07.35.12.365.10101.20001.01.210.00.3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 170.833,00

**Art. 4º** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.036, de 31 de agosto de 2017 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2018.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 25 de maio de 2018.

  
**IGOR OLIVEIRA**  
— Presidente